

1.º. Volume
1/2

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 15/56

Assunto Crédito Especial de Cr. 18 70.605,50

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

6-4-56

Primeira Discussão

aprovado em 27-8-1956 *Filchig*

Segunda Discussão

aprovado em 31-8-956 *Luiz Rêgo*

Redação Final

Requida ^{emenda} pelo vereador Orlando Permondi - 31-8-956 *Luiz Rêgo*

Observações:

A Publicação - 6/8/1956

ReuTeo Sr. Prefeito em 5/9/56

Lei nº 264/56

Secretaria da Câmara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

Nº 137/56

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 6 de abril de 1956

Exmo. Sr. Julio Vilchez
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Projeto de Lei 15/56

Tenho a honra de enviar a V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr. \$70.606,50 (setenta mil e seiscentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de diferenças de salários trabalhadores desta Prefeitura, conforme relação fornecida pela Contadoria Municipal.

Cabe-me esclarecer essa ilustre Camara que a diferença de salários se refere ao não pagamento do Salário Mínimo aos trabalhadores desta Prefeitura, constante da referida relação, bem como ao pagamento de indenização e de 30 dias de aviso prévio por motivo de dispensa e, finalmente, de férias não gozadas devido a dispensa.

Como os senhores Vereadores poderão observar, essas diferenças de salários se referem aos anos de 1954 e 1955. Não tendo, em tempo oportuno, sido providenciada a necessaria abertura de crédito especial, para esses pagamentos, e como se trata de pessoas pobres, que vivem exclusivamente do seu salário, resolvi enviar a esta Egrégia Camara o projeto de lei, que este acompanha, na maneira a poder regularizar a situação daqueles trabalhadores.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 6/4/1956
Julio Vilchez
Presidente da Camara Municipal

2

Alves 3

BENEDITO FERREIRA

						Diferença	
<u>1.954</u>							
Julho	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Agosto	- 29½	a	27,00	796,50	60,00	1 770,00	973,50
Setembro	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Outubro	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Novembro	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Dezembro	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00

1955

Janeiro	- 27	a	27,00	729,00	60,00	1 620,00	891,00
Fevereiro	- 26	a	27,00	702,00	60,00	1 560,00	858,00
Março	- 29	a	27,00	783,00	60,00	1 740,00	957,00
Abril	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Maió	- 31	a	40,00	1 240,00	60,00	1 860,00	620,00

Total das diferenças Cr. \$ 10.338,50

=====

JOSÉ ALVES DE SOUZA

1.954

Julho	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Agosto	- 31½	a	27,00	850,50	60,00	1 890,00	1 039,50
Setembro	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Outubro	- 32	a	27,00	864,00	60,00	1 920,00	1 056,00
Novembro	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Dezembro	- 34	a	27,00	918,00	60,00	2 040,00	1 122,00

1.955

Janeiro	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Fevereiro	- 28	a	27,00	756,00	60,00	1 680,00	924,00
Março	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Abril	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Maió	- 31	a	40,00	1 240,00	60,00	1 860,00	620,00

Total da diferença Cr. \$ 10.833,50

=====

- Dados fornecidos pelo sr. Aponçador da Prefeitura -



3
LUIZ INOCENCIO DOMINGUES

EXERCÍCIO DE 1.954

DIFERENÇA

Julho	- 34	a	30,00	1 020,00	60,00	2 040,00	1 020,00
Agosto	- 32	a	30,00	960,00	60,00	1 920,00	960,00
Setembro	- 30 $\frac{1}{2}$	a	30,00	915,00	60,00	1 830,00	915,00
Outubro	- 31	a	30,00	930,00	60,00	1 860,00	930,00
Novembro	- 32 $\frac{1}{2}$	a	30,00	973,50	60,00	1 950,00	976,50
Dezembro	- 33 $\frac{1}{2}$	a	30,00	1 005,00	60,00	2 010,00	1 005,00

Exercício de 1955

Janeiro	- 34	a	30,00	1 020,00	60,00	2 040,00	1 020,00
Fevereiro	- 30 $\frac{1}{2}$	a	30,00	915,00	60,00	1 830,00	915,00
Março	- 33	a	30,00	990,00	60,00	1 980,00	990,00
Abril	- 33 $\frac{1}{2}$	a	30,00	1 005,00	60,00	2 010,00	1 005,00
Maiο	- 31	a	40,00	1 240,00	60,00	1 860,00	620,00

Total da diferença - Cr. \$ 10.356,50

JULIO ANTÔNIO DE MIRANDA

1.954

Julho	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Agosto	- 31 $\frac{1}{2}$	a	27,00	850,50	60,00	1 890,00	1 039,50
Setembro	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Outubro	- 31 $\frac{1}{2}$	a	27,00	850,50	60,00	1 890,00	1 039,50
Novembro	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Dezembro	- 34	a	27,00	918,00	60,00	2 040,00	1 122,00

1.955

Janeiro	- 34	a	27,00	918,00	60,00	2 040,00	1 122,00
Fevereiro	- 30 $\frac{1}{2}$	a	27,00	823,50	60,00	1 830,00	1 006,50
Março	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Abril	- 21	a	27,00	567,00	60,00	1 260,00	693,00
Maiο	- 26	a	40,00	1 040,00	60,00	1 560,00	520,00

Total da diferença Cr. \$ 10.568,50

- Os dias foram fornecidos pelo sr. Apontador -



4

May 5

JOÃO PRATA

1.954

Diferença

Julho	- 29	a	27,00	783,00	60,00	1 740,00	957,00
Agosto	- 29 $\frac{1}{2}$	a	27,00	796,50	60,00	1 770,00	973,50
Setembro	- 23	a	27,00	621,00	60,00	1 380,00	759,00
Outubro	- 29 $\frac{1}{2}$	a	27,00	796,00	60,00	1 770,00	974,00
Novembro	- 33 $\frac{1}{2}$	a	27,00	904,50	60,00	2 010,00	1 105,50
Dezembro	- 34	a	27,00	918,00	60,00	2 040,00	1 122,00

1.955

Janeiro	- 34	a	27,00	918,00	60,00	2 040,00	1 122,00
Fevereiro	- 30 $\frac{1}{2}$	a	27,00	823,50	60,00	1 830,00	1 006,50
Março	- 33	a	27,00	891,00	60,00	1 980,00	1 089,00
Abril	- 29 $\frac{1}{2}$	a	27,00	783,00	60,00	1 770,00	987,00
Maió	- 31	a	40,00	1240,00	60,00	1 860,00	620,00

Total da diferença Cr. \$ 1 0.715,50 ✓

MAXIMINO PAIM CÂMARA

1954

Julho	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1860,00	1 023,00
Agosto	- 31 $\frac{1}{2}$	a	27,00	850,50	60,00	1 890,00	1 039,50
Setembro	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Outubro	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Novembro	- 30 $\frac{1}{2}$	a	27,00	823,50	60,00	1 830,00	1 006,50
Dezembro	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00

1.955

Janeiro	- 19	a	27,00	513,00	60,00	1 140,00	627,00
Fevereiro	- 28	a	27,00	756,00	60,00	1 680,00	924,00
Março	- 31	a	27,00	837,00	60,00	1 860,00	1 023,00
Abril	- 30	a	27,00	810,00	60,00	1 800,00	990,00
Maió	- 31	a	40,00	1 240,00	60,00	1 860,00	620,00

Total das diferenças Cr. \$ 10.289,00 ✓

- Dados fornecidos pelo sr. Apontador da Prefeitura -



Glauco
6

JOSÉ RIBEIRO DA LUZ

1.954

Diferenças

Julho	-	31	a	50,00	1 550,00	60,00	1 860,00	310,00
Agosto	-	31	a	50,00	1 550,00	60,00	1 860,00	310,00
Setembro	-	30	a	50,00	1 500,00	60,00	1 800,00	300,00
Outubro	-	29	a	50,00	1 450,00	60,00	1 740,00	290,00
Novembro	-	28	a	50,00	1 400,00	60,00	1 680,00	280,00
Dezembro	-	33	a	50,00	1 650,00	60,00	1 980,00	330,00

1.955

Janeiro	-	31	a	50,00	1 550,00	60,00	1 860,00	310,00
Fevereiro	-	26 ¹ / ₂	a	50,00	1 325,00	60,00	1 590,00	265,00
Março	-	31	a	50,00	1 550,00	60,00	1 860,00	310,00

Total das diferenças Cr.\$..... 2 705,00

Total das diferenças cr.\$	2.705,00
Um mês de aviso prévio pela dispensa	1.800,00
Um mês indenização - pela dispensa	1.800,00
Férias não gozadas - devido a dispensa -20 dias	1.200,00
Total....Cr.\$....	<u>7.505,00</u>

Total das diferenças tôdas Cr.\$ 7.505,00

-Os dias de serviços foram fornecidos pelo Apontador-

[Handwritten signature]



6

7

PROJETO DE LEI 15/56

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. §70.606,50 (setenta mil e seiscentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento de diferenças de salários a trabalhadores desta Prefeitura, conforme relação fornecida pela Contadoria Municipal, junta ao presente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

5 1 1 - 8 73 4 - Divida Consolidada - Cr. § 70.606,50

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

*Para isolator o vereador Dr.
João Hermes Rigamonti.*

Ass. em 27/4/56

7

8

- PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/56 -
- (Da Comissão de Justiça)-

O presente projeto de lei é perfeitamente legal, uma vez que se trata de pagamento a trabalhadores da Prefeitura e que, pelos documentos apresentados pela Contadoria Municipal, está bem comprovado.

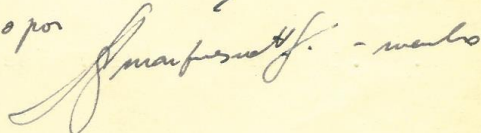
Protegendo o crédito e os direitos desses trabalhadores, ainda há o que determina o § 1º, da Lei nº 1.890, de 13 de junho de 1953, que "aplica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho aos mensalistas e diaristas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das entidades autárquicas". (Cf. Revista dos Tribunais, 215/587, de setembro de 1953).

Opina-se, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Reuniões da Comissão da Justiça, em 14/V/56.

~~João Hermes Pignatari~~
João Hermes Pignatari
-Membro e relator-

dy m. p. 

Nada a opor  - membro

Comissão de Finanças.

*de acordo com a documentação apresentada,
sou de parecer que seja aprovado o projeto.*

Roberto Firmino Lemos em 14/6/56

8

9

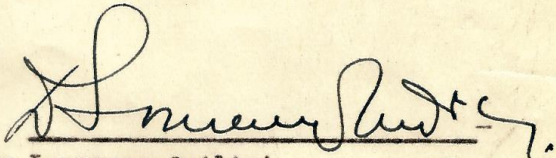
~~Requerimento~~

Pedido de informações

Afim de poder exarar meu parecer no projeto 15/56, solicito ao sr Chefe do Executivo informar

- 1º Qual o tempo de serviço do empregado Jose Ribeiro da Luz
- 2º Era diarista ou mensalista
- 3º Encaminhar a Camara o seu pedido de ferias ou copia autenticada pelo Prefeito

Sala das sessoẽs, 8 de Junho de 1956



Dr Lourenço Quilici

Comissar de Finanças



Gabinete do Prefeito

Nº 269/56

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 26 de junho de 1956

Exmo. Sr. Julio Vilchez
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Nº 12

Devolvendo a V. Excia. o incluso projeto de lei nº 15/56, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$70.606,50, para pagamento de diferenças de salários a trabalhadores desta Prefeitura, e em atenção ao pedido feito pelo Vereador Lourenço Quilici, datado de 8 do corrente, tenho a honra de informar o quanto segue.

1º - O sr. José Ribeiro da Luz trabalhou nesta Prefeitura no periodo de 26 de junho de 1953 a 31 de março de 1955.

2º - Trabalhava ele na qualidade de diarista.

3º - Segundo me informou o sr. Apontador, o requerimento de férias do sr. José Ribeiro da Luz ficou em poder do ex-Prefeito Municipal, motivo pelo qual não posso fornecer a cópia pedida.

Renovo a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 27/7/1956
Presidente da Câmara Municipal

A COMISSÃO DE *Financeira*
Anuar ao projeto
Sala das Sessões, 27/7/1956
Julio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

de acord com a cometa feita ao
Departamento perido do Estado.
Os trabalhadores de empresas ni dicitivas
da Uniao, Estados e Municipios, salvo aqueles
classificados como funcionarios publicos,
a plebem - se os preceitos da Constitucao,
dos dias de Trabalho. Assim sendo, e legal e
perante projeto de lei. e apremiado
Como recurso a amparar de verba concessiva.
Ja no momento nada temos a opor
Ameury Junior

11
~~11~~